



ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE OLIVAL
- APOIO À ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS -

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da cultura;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista ao apoio a atividades de natureza cultural de interesse para o Município (cfr. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico).

A Fábrica da Igreja de Olival promoveu as tradicionais Festas em honra de Nossa Senhora dos Remédios, tendo solicitado, para o efeito, uma comparticipação financeira do Município, porquanto a organização e realização do respetivo programa de atividades acarretou custos para os quais as verbas disponíveis do seu orçamento se revelam francamente insuficientes.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;



E

FÁBRICA DA IGREJA DE OLIVAL pessoa coletiva n.º 503 198 978, com sede na Rua Joaquim Ferreira dos Santos n.º 110 – 4400-332 Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Senhor Pároco José Henrique Barros Oliveira, com poderes para o ato, doravante designado por segunda outorgante.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo a atribuição de apoio financeiro, pelo primeiro outorgante, à segunda outorgante, destinado a apoiar as Festas em honra de Nossa Senhora dos Remédios de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, o Município atribui à segunda outorgante uma comparticipação financeira no valor de 1.000,00 € (mil euros), a pagar até 30 dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a segunda outorgante obriga-se a mencionar a colaboração do Município na iniciativa.

CLÁUSULA OITAVA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.



CLÁUSULA NONA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA

(LEI APLICÁVEL)

Às relações contratuais jurídico-administrativas emergentes do presente acordo são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes dos artigos 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos bem como, supletivamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Paços do Concelho, 29 de Março de 2018

O Presidente da Câmara,

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

O Pároco

José Henrique Barros Oliveira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 28 de dezembro de 2017
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pela na rubrica do plano 2001-A-278, (Compromisso n.º 2018/432 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)

